



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N.º 577, DE 22 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do inciso III e do parágrafo único do artigo 54, combinado com o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de setembro de 2011 a agosto de 2012, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador João Rebouças
Presidente

ANEXO
UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2011 A AGOSTO DE 2012

RCL - ANEXO I (LRF, art. 53, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhões

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.043	1.127
Pessoal Ativo	59.380	1.127
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.663	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.803	2
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	140	2
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.663	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.240	1.125
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		60.365
APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) ¹	600.187.795	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,010058	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - < % >	0,024545	147.316
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - < % >	0,023318	139.952

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

¹Valores referentes à Portaria STN nº 544, de 18/9/2012

Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas são registradas em:

a) Despesas liquidadas, considerando aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 15 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, porém não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, considerando as liquidadas, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 23 da Lei nº 200/04;

As despesas com anuidades fundadas, liberadas foram consideradas, conforme entendimento do Acórdão nº 894/2012 - TCU - Plenário e Offício Circular Computaria nº 16/SEAF/NO/MP, SUCON-STN-MI.

Desembargador João Rebouças
Presidente

Lígia Regina Carlos Lima
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria

Andrea Carla Guedes Toscano Campos
Diretora-Geral

Iaperi Gabor D. Arbocz
Secretário de Administração e Orçamento